



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 006/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/2021.

ASSUNTO: Contratação de show artístico para realização do evento CARNAVAL MANGARATIBA 2026, como previsto no Calendário Anual de Eventos do município de Mangaratiba, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

TABELA DOS ARTISTAS À SEREM CONTRATADOS E SEUS VALORES

PERÍODO EXECUÇÃO:

	ARTISTA A SER CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIA	LOCAL A SE APRESENTAR	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	DJ BATATA DO RAP – MARCOS VINICIUS	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	MURIQUI	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
02	SOUGLO	DIÁRIA	1 (14/02/2026)	MURIQUI	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
03	AMOR VEM SAMBAR	DIÁRIA	2 (14, 15/02/2026)	ITACURUÇA E MURIQUI	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
04	HENRY FABIANO	DIÁRIA	2 (16 E 17/02/2026)	MURIQUI E ITACURUÇA	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
05	ALYNY MELLO	DIÁRIA	2 (16 E 17/02/2026)	PRAIA DO SACO E MURIQUI	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
06	DJ BATATA SARTORE – MARCOS PAULO	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	ITACURUÇA	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
07	MALDONADO	DIÁRIA	2 (14 E 15/02/2026)	PRAIA DO SACO E ITACURUÇA	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
08	DU BATUKS	DIÁRIA	2 (15 E 16/02/2026)	PRAIA DO SACO E ITACURUÇA	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



09	DJ CENOURA	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	PRAIA DO SACO	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
10	NAISSON CESAR	DIÁRIA	2 (14 E 17/02/2026)	CENTRO DE MANGARATIBA E PRAIA DO SACO	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
11	DJ RICARDINHO	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	CENTRO DE MANGARATIBA	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
12	DOUGLAS VENAS	DIÁRIA	2 (15 E 17/02/2026)	CENTRO DE MANGARATIBA E CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
13	ALEXANDRE SANTANA	DIÁRIA	2 (14 E 16/02/2026)	PRAIA GRANDE E CENTRO DE MANGARATIBA	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
14	SAMBAE	DIÁRIA	2 (15 E 17/02/2026)	CONCEIÇÃO DE JACAREÍ E CENTRO DE MANGARATIBA	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
15	DJ FB	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
16	SÓ POR ACASO	DIÁRIA	1 (14/02/2026)	CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
17	IAGO SILVA	DIÁRIA	1 (16/02/2026)	CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
18	DJ LENON	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	PRAIA GRANDE	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
19	BANDA ABRE ALAS	DIÁRIA	2 (15 E 17/02/2026)	PRAIA GRANDE	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
20	LINGERIE AZUL	DIÁRIA	1 (16/02/2026)	PRAIA GRANDE	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
21	TURMA DA DISNEY	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	SERRA DO PILOTO E INGAIBA	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
22	DJ MARCELO	DIÁRIA	3 (14, 15 E 16/02/2026)	ILHA DE JAGUANUM	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
23	FANFARRA SHOW	DIÁRIA	4 (14, 15, 16 E 17/02/2026)	MURIQUI, ITACURUÇA, MANGARATIBA E CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



						R\$ 136.200,00
					VALOR TOTAL	

Perfazendo um valor total de **R\$136.200,00** (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).
Prazo de execução: 14,15,16, e 17/02/2026

Dotação Orçamentária:
02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”*

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 06 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENORIO SANTOS
Data: 06/02/2026 11:36:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025